



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 845, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**“ALTERA OS ARTIGOS 6º E 14º
DA LEI Nº 689, DE 09 DE MARÇO
DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os artigos 6º e 14º da Lei nº 689/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos na ordem de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de custeio das despesas operacionais da entidade.

Art. 14º - Os repasses somente serão efetuados durante o período de competições da FERJ, em que a entidade conveniada esteja participando. A duração do presente convênio estende-se até 31/12/2013 podendo ser prorrogado por futuras administrações.”

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de abril de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito